

EDITAL DE ABERTURA COPPEXI - Nº 01/2024
PROJETOS DE EXTENSÃO
PROEX - 2024

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Internacionalização e Inovação (COPPEXI) da FESAR, torna público o edital e convida os interessados (docentes e discentes) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EXTENSÃO (PROEX)** nas modalidades remuneradas e voluntárias.

O processo de seleção e aprovação dos Projetos de Extensão seguirá normativas contidas neste Edital.

1 - Caracterização do Projeto de Extensão

1.1 - Os Projetos de Extensão devem ser entendidos como ações contínuas e sistematizadas de caráter educativo, cultural, ambiental, artístico, científico ou tecnológico, e que envolvam docentes ou pesquisadores, graduandos (bolsistas ou voluntários) e, eventualmente, servidores técnico-administrativos ou parceiros externos à instituição de ensino superior, desenvolvidas junto a outros setores da sociedade, com prazo máximo de duração de um ano, podendo haver renovação do prazo caso autorizado pela COPPEXI e pela Coordenação Acadêmica.

1.2 - Os Projetos de Extensão também devem ser caracterizados por:

I - Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular; proporcionando condições para a participação efetiva da sociedade na vida da faculdade;

II - Propiciar a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento regional, econômico, social e cultural, com ênfase em práticas educativas;

III - Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da faculdade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.

1.3 - Os Projetos de Extensão deverão estar inseridos em um curso (ou mais) de graduação ofertado pela FESAR.

1.4 - Não serão atendidas por este Edital, atividades pontuais como cursos, eventos, assistência ou atendimento, publicações ou prestação de serviços, salvo se incorporadas ao conjunto de ações contínuas e sistematizadas que caracterizam o Projeto de Extensão.

2 - Supervisão do Projeto de Extensão

O Projeto de Extensão deverá ser coordenado por um único docente, doravante denominado apenas **ORIENTADOR**, que será o responsável pela apresentação da proposta.

Compromissos do Orientador

- I Responsabilizar-se pela execução da proposta, elaborar Relatórios Parcial e Final e prestar contas dos recursos financeiros, dentro dos prazos previstos, de acordo com as normas estabelecidas.
- II Indicar discentes ao projeto e elaborar Plano de Atividades do aluno (bolsista ou voluntário) e orientar, acompanhar e avaliar as atividades do aluno de forma contínua e regular.
- III Incluir o nome do aluno em publicações e trabalhos apresentados, relativos ao Projeto de Extensão, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- IV O ORIENTADOR poderá submeter, no máximo, **02 (duas)** propostas de Projetos de Extensão, desde que não haja similaridade quanto a objetivos e metas específicos.

3 – Linhas de pesquisa para os projetos de Extensão

As atividades do projeto de Extensão devem estar estruturadas nas seguintes linhas de pesquisa:

- I. Medicina da Família e Comunidade;
- II. Saúde Coletiva;
- III. Atenção Hospitalar;
- IV. Gestão em Saúde;
- V. Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Pediatria;
- VII. Ginecologia e Obstetrícia;
- VIII. Clínica Cirúrgica;
- IX. Clínica Médica;
- X. Educação Médica;
- XI. Urgência e Emergência;
- XII. Saúde Mental;
- XIII. Ciências Básicas;
- XIV. Biotecnologia;
- XV. Democracia, constituição e relação institucionais;
- XVI. Direito, inovação tecnológica e relações privadas;
- XVII. Direito e Processo Penal sob a ótica da Constituição Federal;
- XVIII. Direitos Humanos e Fundamentais e Propriedade na Amazônia Legal;
- XIX. Direito e Processo Civil na era Digital;
- XX. Empreendedorismo, Inovação e Sustentabilidade.

4 - Requisitos para o aluno de graduação

4.1 Para participar do projeto de Extensão, o aluno deverá estar ciente do processo de classificação e do compromisso de dedicação, no **mínimo 5 horas** semanais ao projeto para bolsistas e no **mínimo 4 horas** para voluntários.

4.2 - A inscrição do projeto e dos alunos ocorrerá **mediante o cadastro no Google Forms e indicação do seu nome no projeto pelo professor ORIENTADOR.** O critério estabelecido para participação do aluno são:

- Ser aluno regularmente matriculado junto à FESAR no semestre letivo de 2024.1e posteriormente 2024.2;
- Ser aluno do primeiro período até o último período. Para os casos que o aluno esteja no último período, será necessário analisar a carga horária junto a COPPEXI para efetivar a inscrição, e ele terá apenas a certificação com as horas que forem realizadas nesse semestre;
- O aluno também deve estar cadastrado na **plataforma Workalove.**

4.3 Inscrição/Cadastramento

A inscrição do Projeto de Extensão deverá ser realizada **PELO DOCENTE** via e-mail da COPPEXI (coppexi@fesar.edu.br) FESAR endereçado como “Inscrição PROEX – NOME DO DOCENTE”, com o encaminhamento do projeto seguindo o modelo de Projeto de Extensão disponibilizado, **trabalhos fora desse padrão serão automaticamente desclassificados.** Além disso, as informações e projeto também deverão ser colocadas no **Google Forms** no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1cbF-UDvvlBtNRNncrdqAKIfInReRJz8XbcInNn12Gjo/edit?ts=65cd5371>

Observação: Serão aceitos apenas os projetos que cumprirem os envios no e-mail e no Google Forms, dentro do período de inscrição, caso contrário a inscrição não será realizada e o trabalho será desclassificado.

5 - Análise da proposta de Projeto de Extensão

As propostas de Projeto de Extensão, após inscrição, serão avaliadas conjuntamente por:

- 1) Coordenação COPPEXI;
- 2) Coordenação(ões) de Curso(s);
- 3) Equipe de preceptores de Direito, Enfermagem e Medicina;
- 4) Coordenação Acadêmica;
- 5) Instituições externas filiadas a FESAR/Afya.

Os critérios de avaliação constam no **ANEXO I.**

6 – Das vagas e das bolsas de Projeto de Extensão

6.1. Vagas com bolsas:

CURSOS	VAGAS
Direito	01
Enfermagem	01
Medicina	01
TOTAL	03

Os discentes e docentes (orientadores) dos projetos que obtiverem melhor classificação geral dentre as propostas apresentadas poderão ser contemplados com bolsa, e a escolha do aluno do grupo será realizada através do coeficiente de rendimento (C.R) do curso, em caso de empate vamos seguir alguns critérios como:

- Será realizada uma entrevista com a coordenação da COPPEXI juntamente com os coordenadores da disciplina para uma decisão final.

- No caso de persistência do empate, para preenchimento das vagas, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem disposta a seguir:

- Série mais adiantada;
- Candidato com idade superior, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- Teremos uma vaga de bolsa para cada curso, 1 bolsa para o aluno e outra para o orientador.
- **Observação:** Esse edital visa receber no máximo 12 propostas de projetos, sendo caso seja necessário a possibilidade de escalar mais projetos após reunião com coordenações e diretoria geral da FESAR/Afya.
- **Observação:** Não teremos um número máximo de alunos estipulados por projeto, mas é necessário que esse quantitativo seja compatível com as atividades que serão desenvolvidas durante o cumprimento do cronograma estabelecido. Caso seja necessário, poderemos solicitar adequação para aprovação do projeto.

7 - Do termo de adesão

7.1. O participante deverá assinar o **Termo de Compromisso (ANEXO II)** que terá validade até o final do projeto.

7.2. O aluno pode participar novamente do Programa de Extensão desde que tenha concluído satisfatoriamente sua participação no período anterior.

7.3. Na impossibilidade de cumprimento do Programa de Extensão (conclusão de curso, desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horário), o discente será dispensado a qualquer tempo, e será convocado outro candidato para completar o período relativo à seleção, até o término do mesmo.

8 - Da bolsa

8.1. O bolsista receberá um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma de **desconto na mensalidade**, a partir da apresentação de sua ficha de frequência mensal (**ANEXO III**) devidamente preenchida e assinada pelo professor orientador. Duas cópias dessa ficha devem ser protocoladas no último dia útil de cada mês, uma cópia para o setor financeiro e outra para a Coordenação da COPPEXI.

8.2. O professor orientador também será contemplado com uma bolsa de R\$ 400,00 para um (01)

projeto que tenha a aprovação;

8.3. O aluno que já recebe algum benefício ou desconto na mensalidade, participa de FIES ou do ProUni não receberá bolsa, pois esse benefício não é cumulativo com outros.

8.4. A concessão de bolsa de Extensão não implica qualquer vínculo empregatício com a Fesar.

8.5. O não cumprimento de qualquer norma referente ao Programa de Extensão implicará no desligamento do discente do Programa e suspensão da bolsa.

9 - Emissão de certificado

A emissão de certificados comprobatórios da realização do Projeto de Extensão a todos os

envolvidos, cujo Relatório Final tenha sido enviado e aprovado pela COPPEXI, será de responsabilidade dessa Coordenação, juntamente com a Direção Geral. Cada participante deverá receber certificação apenas após o cumprimento de todas as etapas contidas nesse edital, que consistem na assinatura do termo de compromisso, ficha de controle de frequência de atividades e relatórios parcial e final, além da apresentação do trabalho na Culminância do projeto no evento Café com Ciência.

10 – Cronograma

Data	Atividade
22 de março de 2024	Divulgação do Edital de Seleção de Projeto de Extensão 2024.1
22 março a 10 de abril de 2024	Inscrição da proposta de Projeto de Extensão na COPPEXI FESAR e inscrição dos alunos.
15 de abril de 2024	Divulgação do resultado da avaliação dos projetos e alunos (bolsistas e voluntários)
22 de abril de 2024	Data limite para protocolar Termo de Compromisso do acadêmico participante do projeto de Extensão e início das atividades extensionistas.
10 de agosto de 2024	Entrega do relatório Parcial pelo Orientador do Projeto
02 de dezembro de 2024	Apresentação do Relatório Final pelo Orientador do Projeto
12 de fevereiro de 2025	Culminância do projeto no 1º Café com Ciência

Redenção, 22 de março de 2024.

Ana Cristina Doria dos Santos

Ana Cristina Doria dos Santos

Coord. COPPEXI

Portaria 19/2022 - FESAR

Ana Cristina Doria dos Santos

Coordenação COPPEXI

ANEXO I

CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

O processo de avaliação dos projetos de extensão será pautado nos critérios a seguir. Considera-se que o projeto de extensão deve apresentar:

- (1) Proposta de ações contínuas de caráter educativo, cultural, político, artístico, científico e/ou tecnológico, a serem desenvolvidas junto a setores da sociedade (1,0 ponto);
- (2) Participação de docentes, discentes (bolsistas ou voluntários) e, eventualmente, servidores técnico-administrativos (1,0 ponto); ;
- (3) Justificativa de realização do projeto, de forma que contribua para a melhoria das condições de vida da população beneficiária (1,0 ponto);
- (4) Integração entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade regional (1,0 ponto);
- (5) Contribuição para reformulações de concepções e práticas curriculares da faculdade, bem como para a sistematização e divulgação do conhecimento produzido (1,0 ponto);
- (6) Participação da população externa, sem excluir a participação da comunidade interna, visando as questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena (1,0 ponto);
- (7) Participação da comunidade acadêmica, contribuindo para a formação de um profissional crítico e conhecedor dos problemas e necessidades regionais (1,0 ponto);
- (8) Participação de um docente como orientador e responsável pelo projeto (1,0 ponto);
- (9) Cronograma com atividades programadas durante 01 (um) ano, mediante ações sistematizadas (1,0 ponto);
- (10) Planilha de custos coerente com metodologia proposta e viável em termos de custo x benefício (1,0 ponto).

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PROJETO DE EXTENSÃO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no semestre _____ do Curso de _____ da FESAR, sob a matrícula nº. _____, comprometo-me a bem desempenhar as funções como participante de Projeto de Extensão, estando ciente e seguindo as normas constantes neste termo e no Regulamento de Desenvolvimento de Programa de Extensão.

Nesta data comprometo-me a:

- estar regularmente matriculado(a), com situação regularizada junto à Secretaria;
- realizar as atividades propostas e ter disponibilidade de 5 horas semanais, em caso de bolsista, ou 4 horas semanais, em caso de voluntário;
- Preencher corretamente a Ficha de Frequência e protocolar até último dia útil do mês à COPPEXI da FESAR e ao Setor Financeiro;
- informar os horários a serem disponibilizados à coordenação do curso e à COPPEXI;
- no caso de bolsista, não ter qualquer outro tipo de desconto ou bolsa.

Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo ou no Regulamento de Desenvolvimento de Programa de Extensão, poderei ser automaticamente desligado(a) das atividades do projeto, e não receber mais a bolsa, no caso de bolsista.

Redenção, _____ de _____ de _____.

Assinatura do participante do projeto de extensão

Assinatura do professor orientador

Assinatura do coordenador do curso

Assinatura coordenador COPPEXI

